

FAQS - Perguntas Frequentes ao Tech Visa

P.01. O que é o Tech Visa?

R.01. O Tech Visa é um programa que tem como propósito tornar mais eficaz e eficiente o processo de concessão de visto de residência/atribuição de autorização de residência para imigrantes altamente qualificados, através da certificação das empresas.

P.02. A quem se destina?

R.02. Destina-se às empresas que necessitem contratar nacionais de Estados terceiros ou transferir dentro da empresa ou dentro do mesmo grupo de empresas, para exercício de atividade profissional de gestor, especialista ou de formação que pretendam desenvolver uma atividade altamente qualificada em Portugal.

P.03. Qual o tipo de entidades que são admitidas no processo de certificação?

R.03. São admitidas as sociedades comerciais e centros de interface tecnológico reconhecidos nos termos do Despacho n.º 8563/2019, de 27 de setembro, ou dos laboratórios colaborativos reconhecidos nos termos do Regulamento n.º 486 -A/2017, de 12 de setembro, com sede ou estabelecimento estável no território nacional, que pretendam contratar nacionais de Estados terceiros altamente qualificados para o desenvolvimento da sua atividade.

P.04. Quando começam as candidaturas e qual o prazo para realização das mesmas?

R.04. As candidaturas são feitas no âmbito de aviso a publicitar pelo IAPMEI, I. P., o qual define os períodos de candidatura e os requisitos específicos a observar.

P.05. Como devo proceder para apresentar candidatura ao Tech Visa?

R.05. A certificação é efetuada com a apresentação de uma candidatura através de formulário eletrónico na plataforma online do Tech VISA, acessível através do sítio da internet do IAPMEI.

Para apresentar a candidatura é indispensável que a empresa tenha efetuado previamente o registo e autenticação na Consola IAPMEI+. Com esse registo acede-se a uma área reservada na qual a empresa poderá obter a certificação, bem como

aceder a um conjunto de outras funcionalidades disponíveis na plataforma online do Tech VISA.

P.06. Qual o prazo de análise das candidaturas?

R.06. As candidaturas serão analisadas num prazo máximo de 20 dias úteis a contar da data da sua submissão, sendo este prazo suspenso quando sejam solicitados elementos por parte do IAPMEI, exceto em caso de renovação, cujo prazo máximo é de 25 dias úteis a contar da sua submissão.

P.07. Detetei um erro na candidatura submetida, como devo proceder?

R.07. Nestas situações, a empresa deve desistir da candidatura submetida e voltar a submeter nova candidatura com a informação corrigida.

P.08. Quem é que emite o termo de responsabilidade para obtenção de visto de residência ou de autorização de residência?

R.08. A empresa certificada poderá emitir o termo de responsabilidade ao trabalhador contratado, através de formulário eletrónico disponibilizado pelo IAPMEI na plataforma online do Tech VISA.

P.09. Os termos de responsabilidade emitidos para obtenção de visto de residência ou autorização de residência têm prazo de validade?

R.09. Os termos de responsabilidade emitidos para obtenção de visto de residência ou autorização de residência têm uma validade de 6 meses, a contar da data da sua emissão pela empresa certificada

P.10. Qual o prazo de validade da certificação?

R.10. A certificação da empresa manter-se-á ativa durante 5 anos. Caso a empresa queira manter a certificação deverá submeter o pedido de renovação antes de findo aquele prazo, nos termos a definir pelo IAPMEI.

P.11. Em que situação é que as empresas têm de evidenciar possuir uma situação líquida positiva, na última Informação Empresarial Simplificada (IES) disponível?

R.11. Apenas as empresas constituídas há mais de três anos necessitam evidenciar possuir uma situação líquida positiva, comprovada na última Informação Empresarial Simplificada (IES) disponível.

P.12. Qual a diferença entre Resultado Líquido e Situação Líquida?

R.12. O Resultado Líquido do Exercício designa o lucro ou prejuízo que a empresa gerou no exercício, após serem deduzidos aos ganhos (ou proveitos) todos os gastos (ou perdas), sejam eles gastos com compras de mercadorias, matérias e serviços, gastos com o pessoal, desgaste dos equipamentos, custos financeiros de financiamento, impostos, entre outros.

Resultado Líquido = Total de Proveitos – Total de Gastos e Perdas

Proveitos	Gastos		Resultado Líquido
<i>(Vendas + Serviços Prestados + Variação dos Inventários Obtidos com a Produção + Apoios Financeiros Estatais + Proveitos Financeiros + ...)</i>	<i>(Custos com consumo de mercadorias e de matérias-primas e outros materiais, aquisições de serviços diversos, custos com o pessoal, desgaste de equipamentos, custos financeiros, impostos, ...)</i>	=	

A situação líquida é um conceito equivalente ao valor do Capital Próprio de uma empresa, isto é, a diferença entre o ativo – os direitos de uma empresa – e o passivo – as obrigações de uma empresa.

A situação líquida da empresa pode representar três situações relativas à situação financeira:

1 - Situação Líquida Nula: Ativo = Passivo

Situação Líquida Nula - os valores constantes do ativo cobrem somente o passivo da empresa.

2 - Situação Líquida Positiva: Ativo > Passivo

Situação Líquida Positiva - os valores constantes do ativo são suficientes para cobrir o passivo da empresa.

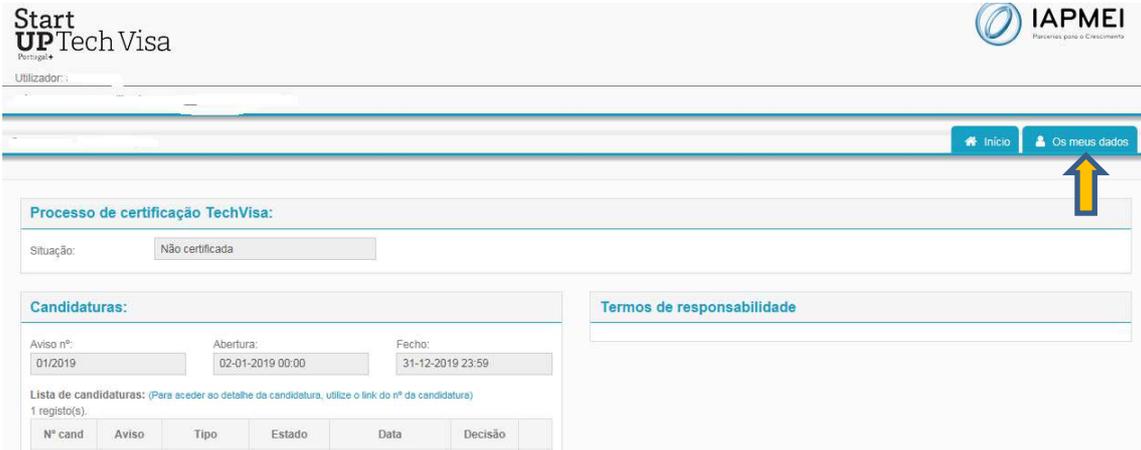
3 - Situação Líquida Negativa: Ativo < Passivo

Situação Líquida Negativa - os valores constantes do ativo não são suficientes para cobrir o passivo da empresa. Quando isso acontece diz-se que a empresa se encontra em falência técnica.

Para efeitos do Tech VISA releva apenas o valor da Situação líquida (equivalente ao valor capital próprio) resultante do Balanço da última IES exigível.

P.13. Pretendia alterar os dados do estabelecimento sede, mas o campo está a cinzento, não permitindo o seu preenchimento/alteração.

R.13. Para proceder à alteração dos campos do estabelecimento sede, deve aceder a “Os meus dados” e efetuar a alteração pretendida.



The screenshot displays the 'Start UP Tech Visa' portal. At the top left is the logo 'Start UP Tech Visa Portugal'. At the top right is the logo 'IAPMEI Parceiros para o Crescimento'. Below the logos is a user login field labeled 'Utilizador:'. In the top right corner, there are two buttons: 'Início' and 'Os meus dados', with a yellow arrow pointing to the latter. The main content area is titled 'Processo de certificação TechVisa:' and shows 'Situação: Não certificada'. Below this, there are two sections: 'Candidaturas:' and 'Termos de responsabilidade:'. The 'Candidaturas:' section includes fields for 'Aviso n.º' (01/2019), 'Abertura:' (02-01-2019 00:00), and 'Fecho:' (31-12-2019 23:59). Below these fields is a table with the heading 'Lista de candidaturas: (Para aceder ao detalhe da candidatura, utilize o link do n.º da candidatura) 1 registo(s)'. The table has columns for 'N.º cand', 'Aviso', 'Tipo', 'Estado', 'Data', and 'Decisão'.

P.14. A empresa pode avançar com o pedido de certificação antes de ter identificado os profissionais a contratar?

R.14. Sim, em sede de candidatura não é solicitada a identificação dos profissionais a contratar.

P.15. No formulário de candidatura é solicitado o upload das autorizações de consulta que permitam ao IAPMEI validar a ausência de dívidas à segurança social e à administração fiscal, ao invés desta autorização, posso anexar as certidões de situação regularizada com a Segurança Social e Autoridade Tributária?

R.15. Não. Para demonstração do cumprimento do critério referido na alínea b) do art.º 3.º da Portaria n.º 59-A/2022, de 28 de janeiro (a empresa não ter dívidas à segurança social e à administração fiscal) não são aceites as certidões, apenas as autorizações de consulta permitem validar este critério.

Procedimentos para as autorizações de consulta:

Autorização de consulta da Situação Tributária	Autorização de consulta Situação Contributiva Segurança Social
<ol style="list-style-type: none"> 1. Aceder ao Portal das Finanças; 2. Iniciar sessão, inserindo NIF/NIPC e senha; 3. Escolher: “Os Seus Serviços”>“Outros serviços”>“Autorizar”>“Consulta Sit. Tributária”; 4. Inserir NIF do IAPMEI: 501373357; 5. Clicar em autorizar; 6. Gravar o comprovativo dessa autorização; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aceder ao site da Segurança Social Direta; 2. Inserir NISS e senha; 3. Escolher: “Conta-Corrente”>“Situação contributiva” > “Dar Consentimento de Consulta da Situação Contributiva”>“Iniciar preenchimento” 4. Inserir NIF (501373357) e NISS (20004578827) do IAPMEI; 5. Clicar em Autorizar; 6. Gravar o comprovativo da autorização

P.16. Quando no formulário é solicitado o Código de validação da IES, qual o campo na IES onde posso retirar esse código?

R.16. Código de validação pretendido é o que se encontra no cabeçalho da primeira página, por baixo do número de contribuinte:

<p>IES Informação Empresarial Simplificada</p> <hr/> <p>DECLARAÇÃO ANUAL</p>	<p>Comprovativo de Entrega da Declaração IES/DA Via Internet - Informação Vigente</p>		<p>AT Autoridade Tributária e Aduaneira IRN Instituto dos Registos e do Notariado INE Instituto Nacional de Estatística BP Banco de Portugal</p>	
	Ano	2017		<p><i>Elementos para validação do Comprovativo</i></p> <p>N.º de Contribuinte:</p>
	Identificação da Declaração			<p>Cód. Validação: _____</p> <p><small>Para validar este comprovativo aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, opção "Serviços-Outros Serviços-Validação de Documento" e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.</small></p>
Data de Receção	2018-08-29			
01	PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO		ANO	

P.17. Após a obtenção da certificação qual o procedimento?

R.17. Após a obtenção da certificação, a empresa passará a ter acesso ao módulo do Termo de Responsabilidade. Depois de preenchido com os dados do trabalhador a empresa poderá emitir o Termo de Responsabilidade por trabalhador para apresentação junto do SEF.

Através do link <https://imigrante.sef.pt/solicitar/trabalhar/art90-1/> poderá obter mais informação sobre os documentos necessários para a obtenção da autorização de residência do trabalhador.

P.18. A minha empresa tem neste momento 10 trabalhadores e não desenvolve maioritariamente a sua atividade nos territórios do interior, quantos trabalhadores pode ter, contratados em simultâneo, ao abrigo do programa Tech Visa?

R.18. De acordo com o disposto na alínea b) do art.º 4.º da Portaria n.º 59-A/2022 de 28 de janeiro, a empresa não pode possuir mais do que 50 % trabalhadores contratados em simultâneo ao abrigo do programa Tech Visa, ou seja, no caso em apreço pode ter no máximo 10 trabalhadores, contratados em simultâneo, ao abrigo do programa Tech Visa.

P.19. Estando uma empresa certificada com TechVisa, e tendo um colaborador que obteve autorização de residência com base nesse pressuposto, se o colaborador sair da empresa, a mesma terá de dar conhecimento ao IAPMEI e em que circunstâncias?

R.19. Quando um colaborador se desvincula da empresa, esta terá de colocar essa informação na área de acompanhamento e informar o SEF por e-mail, colocando em conhecimento o endereço eletrónico techvisa@iapmei.pt, para que esta entidade possa acompanhar a situação e paradeiro dos cidadãos estrangeiros portadores de visto e/ou residência.